



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 1.441/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar metas ao Anexo II, do Plano Plurianual do Município, constantes da Lei nº 1.161/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

## LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II, da Lei nº 1.161/97, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, no item Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, a seguinte meta:

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
Com o crescimento habitacional da região dos Jardins Tarobá, Casa Grande, Cambé II, Parque Residencial Cambé, torna-se necessário a construção de uma unidade escolar para atendimento a alunos de pré escolar e 1ª a 4ª séries.	Construção de uma unidade escolar com aproximadamente 830 m <sup>2</sup> , com 10 salas de aulas e área Administrativa, no ano de 2001, no Jardim Tarobá.

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 08 de novembro de 2000.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretario Mun. de Administração

**Projeto nº 96/2000.**

**Autor: Vereador Carlos Alberto Abudi.**